



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**-PROJETO DE LEI N.º 047/2021-**

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de até seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, os servidores abaixo identificados.

Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Quantidade de cargos a serem contratados
Professor 30h	-----	2
Merendeira	CE – 02	2
Monitor de Educação	CE – 03	6
Técnico de Enfermagem	CE – 06	1

§ 1º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a Lei do plano de cargos e salários, a Lei do Plano de Carreira do Magistério Público do Município e a Lei que cria o cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF.

§ 2º A carga horária das funções descritas no Artigo 1º poderá ser reduzida a critério da administração sempre que o interesse público demonstrar que tal ato não prejudicará o bom funcionamento dos serviços públicos, cujos vencimentos, neste caso, serão reduzidos proporcionalmente à carga horária estabelecida para a respectiva função.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições são as constantes nas Leis Municipais nº 1.412/2019, 1.390/2018 e nº 1.027/2013.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Fica excepcionado o Artigo 234 da Lei Municipal nº 40/93 de 18.11.1993.

Art. 5º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto naquilo que for cabível legalmente, em especial para eventual regulamentação do disposto no § 2º do Art. 1º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

**CEZER GASTALDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 047/2021 -**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Visa o presente Projeto de Lei solicitar autorização legislativa para realizar a contratação temporária de profissionais para ocuparem os cargos de Professor, Merendeira, Monitor de Educação, Técnico de Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde.

Em relação às duas vagas de Merendeira, uma visa preencher o afastamento de servidora que se afastou por licença gestante, portanto será celebrado contrato por, apenas, cinco meses, até a volta da servidora afastada. A outra vaga visa preencher necessidade de atendimento junto a Escola, eis que não há candidatos aprovados em concurso para serem convocados.

Para as vagas de Professor, uma delas visa atender a demanda de afastamento da servidora Liandra, que ocupa o cargo de Secretária de Educação e a outra vaga se deve ao fato de o Município necessitar de cinco Professores, enquanto, no concurso público realizado e vigente, somente três obtiveram aprovação.

Em relação aos Monitores de Educação, a necessidade é de oito vagas preenchidas, enquanto apenas dois candidatos foram aprovados no concurso público.

Para o cargo de Técnico de Enfermagem a necessidade se dá em virtude de afastamento de servidor aposentado, que será desligado dos quadros em 31/12/2021.

Conforme demonstrado, se tratam de atividades e cargos essenciais para o desenvolvimento dos trabalhos da administração, principalmente no atendimento das crianças nas Escolas e, também, nos atendimentos da Secretaria de Saúde, motivo pelo qual solicitamos a aprovação do Projeto de Lei.

À consideração dos Senhores Edis, contando sempre com vossa prestimosa colaboração. Por fim, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja aprovado em **regime de urgência**, tendo em vista a necessidade de contratações a fim de não prejudicar os serviços públicos.

**CEZER GASTALDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**